

# LEI 885/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) em dotação específica do orçamento.

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito especial, n0 a forma do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

§ 2º - O crédito autorizado terá, no orçamento vigente, a seguinte classificação:

020209.04.334.0402.0.025 – Subvenções a Entidades Assistenciais – Ficha 324		
	335043 – Subvenções Sociais	1.950,00

§ 3º - Os recursos do crédito autorizado destinam-se a subvencionar, a entidade assistencial “Casa de Recuperação Evangélica BETEL” CNPJ 07.537.090/0001-01, situada na rua Coronel Licas, 353.

§ 4º - O repasse da subvenção autorizada será efetuado em duas parcelas de igual valor, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

§ 5º - Para fazer jus à subvenção, a beneficiária deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Município, prova de regularidade para com INSS e FGTS, bem como ao disposto no art. 33 da lei 819 de 07 de julho de 2004..

§ 6º - Comprovada, a qualquer tempo, cessação das atividades por parte da beneficiária, cessarão, de imediato, os efeitos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Santana da Vargem, 22 de novembro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal